

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 ao CONTRATO Nº 021/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº

6018.2023/0098909-5

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA:

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO:

Incorporar o que determina a Portaria SMS Nº 141/2024, de 04/04/24, sobre a concessão de incentivos financeiros municipal, em decorrência da revogação da Portaria SMS Nº 91/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, sito à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE, e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrito no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167, neste ato representado por seu presidente, **CAIO ABUJAMRA**, portador da cédula de identidade nº 29.853.743-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 398.029.048-48, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, e da PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante despacho autorizatório – SEI Nº **104048764** publicado no DOC/SP de **28/05/2024 – PÁG. 43**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto incorporar o que determina a Portaria SMS Nº 141/2024, de 04/04/24, sobre a concessão de incentivos financeiros municipal, em decorrência da revogação da Portaria SMS Nº 91/2021.

A portaria, ora em vigor estabelece:

Artigo 6º - Os procedimentos que já se encontram com valores complementados, por meio de legislação Federal e/ou Estadual, não poderão receber o Incentivo Financeiro Municipal, enquanto vigor o programa estabelecido, se os valores já praticados pela Secretaria Municipal da Saúde forem abaixo do estabelecido nos programas em vigor.

Parágrafo Único – Serão repassados os valores de Incentivo Municipal, na existência de diferença a maior entre os citados no Artigo 6º e o estipulado pela legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

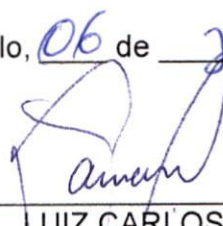
Considerando que o prestador em questão, não conta com procedimento complementado, que atualmente se encontre cofinanciado por Legislação Federal e/ou Estadual, não haverá necessidade de alteração financeira a ser promovida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de junho de 2024.




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:


Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: 006.033.518-16
RG: 5.108.299-8